



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO**AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 062/2023**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE		
1370.01.0012110/2023-87	09039/2005/006/2017	RENOVAÇÃO DE LI (LP + LI) Nº 060/2023	FEAM - Triângulo Mineiro		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Nome: SALITRE FERTILIZANTES LTDA		CPF/CNPJ: 43.066.666/0001-55			
Endereço: FAZENDA SALITRE, RODOVIA MG-230 KM 74,5		Complemento:		Bairro: MARRUÁ	
Município: Serra do Salitre	UF: MG	CEP: 38760-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: SALITRE FERTILIZANTES LTDA - EUROCHEM		CPF/CNPJ: 43.066.666/0001-55			
Endereço: FAZENDA SALITRE, RODOVIA MG-230 KM 74,5		Complemento:		Bairro: MARRUÁ	
Município: SERRA DO SALITRE	UF: MG	CEP: 38760-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominações: COMPLEXO MINEROINDUSTRIAL SERRA DO SALITRE		Áreas Total (ha):			
Registro nº: MATRICULA: 41.063, 42.651, 42.652, 33.563, 57.776, 58.631		Área Total RL (ha): ÁREA URBANA			
Município/Distrito: SERRA DO SALITRE	UF: MG	INCRA (CCIR):			
Coordenada Plana (UTM): Datum:		LAT/Y 19° 48' 00" S		LONG/X 46° 42' 11" O	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): ÁREA URBANA					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão da cobertura vegetal nativa	49,500	ha	Mineração	Lavra	36,5208
Total:	49,500	ha	Total:		36,5208
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	49,50 ha	Cerrado senso estrito			18,23 ha
		Floresta Estacional Semidecidual		estágio inicial de regeneração	6,86 ha
		Mata de galeria			15,19 ha
		Pastagem			9,22 ha
Total:	49,50 ha	Total:			49,50 ha
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade	
Lenha de floresta nativa		2.504,7946		m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					

Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental _____ Masp nº 1.375.986-5
 Ana Luiza Moreira da Costa- Gestora Ambiental _____ Masp nº 1.375.266-2
 Ariane Alzamora Lima – Gestora Ambiental _____ Masp nº 1.402.524-0
 De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental __ Masp nº 1.198.078-6
 De acordo: Paulo Rogério da Silva – Diretor Regional de Controle Processual _____ Masp nº 1.495.728-6

Data da Vistoria: 20/09/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/10/2023

Data de Validade: 27/10/2029

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Compensatórias:

Como medida compensatória pelas intervenções em APP (12,7830 ha), será realizada a recomposição de 12,7830 hectares, em áreas de preservação permanente antropizadas, dispostas em 7 glebas, que estão localizadas no interior do empreendimento nas adjacências das Barragens do Jacu e Sabão I, seguindo o cronograma e recomendações apresentadas no PTRF.

De acordo com o PTRF apresentado, sob responsabilidade técnica da Bióloga Amara Borges Amaral, CRBio nº 57.655/04-D, ART nº 2017/03445, serão plantadas cerca de 10.114 mudas de espécies nativas da região, entre espécies dos grupos das pioneiras, secundárias iniciais e secundárias tardias. Foram propostas 7 áreas como compensação, totalizando 12,7830 hectares, sendo que destas, quatro áreas receberão plantios em área total (áreas 1, 3, 5 e 6), duas áreas passarão pelo processo de enriquecimento (áreas 2 e 7) e 1 área será delimitada e isolada, onde será conduzida a regeneração natural (área 4). O acompanhamento do cumprimento da referida compensação encontra-se no item 7 do presente parecer, condicionante 2.

Para a instalação do empreendimento houve necessidade de realizar intervenção em 3,86 hectares de vegetação nativa (fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual) em estágio médio de regeneração. A proposta da medida compensatória foi protocolada no Escritório Regional do IEF Patos de Minas, o qual, através de parecer técnico, aprovou a área proposta para compensação.

Foram registrados no levantamento de flora três indivíduos de Caryocar brasiliense (pequi), espécie considerada imune de corte. Proporcionalmente à área inventariada, estima-se que existam 131 indivíduos da espécie Caryocar brasiliense para a área total. Portanto, o empreendedor deverá realizar o plantio de 655 mudas da espécie.

Na área de pastagem referente ao estacionamento, há um indivíduo de Handroanthus ochraceus (Ipê Amarelo), espécie considerada imune de corte. Portanto, o empreendedor deverá realizar o plantio de 5 mudas de Handroanthus.

Há também na área do estacionamento, um indivíduo de Annona sp. que não teve a determinação a nível de espécie, gênero caracterizado ameaçado ou vulnerável de extinção pela Portaria nº 443/2014. Desta maneira, foi solicitado as medidas compensatórias considerando se tratar de um indivíduo ameaçado ou vulnerável, evitando possíveis prejuízos ao meio ambiente, prevendo, portanto, o plantio de 25 árvores por espécie suprimida que compõe o rol da Portaria 443/2014.

11. OBSERVAÇÃO

Uberlândia, 27 de Outubro de 2023.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Superintendente**, em 27/11/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76705681** e o código CRC **7753D2B6**.